

EDITAL Nº 3 - CGTEDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS EM REQUERER ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO NOS TERMOS DA PORTARIA PRESIDÊNCIA TRE AP N. 250/2021 - CICLO 2025/2026

1. Do objetivo

1.1. O presente edital tem por objetivo realizar o chamamento dos servidores interessados em requerer adesão ao regime de teletrabalho nos termos da Portaria Presidência TRE-AP nº 250/2021.

1.1.1. O número de vagas disponíveis por unidade administrativa consta no Anexo I deste Edital.

1.2. Os servidores que tiverem suas solicitações de teletrabalho deferidas, em regra, serão autorizados a iniciar suas atividades nessa modalidade entre janeiro de 2025 e 31 de julho de 2026.

1.3. O processo de trabalho de que trata este edital será gerenciado pela Comissão de Gestão do Teletrabalho.

1. Das condições de participação

2.1. A adesão ao teletrabalho poderá ser concedida aos servidores da Justiça Eleitoral do Amapá, lotados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AP e Zonas Eleitorais, que preenchem os requisitos e apresentem a documentação obrigatória exigida.

2.2. Os interessados deverão apresentar as seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas:

2.2.1. Capacidade de organização e autodisciplina;

2.2.2. Capacidade de cumprimento de prazos e metas;

2.2.3. Proatividade na resolução de problemas;

2.2.4. Capacidade para utilização de tecnologias;

2.2.5. Orientação para resultados.

2.3. Não poderá realizar teletrabalho o servidor que:

2.3.1. Esteja no primeiro ano do estágio probatório;

2.3.2. Apresente contraindicações por motivo de saúde, constatadas em avaliação médica;

2.3.3. Tenha sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores ao requerimento;

2.3.4. Esteja lotado em cartório eleitoral com menos de 3 (três) servidores efetivos do quadro de pessoas da Justiça Eleitoral;

2.3.5. Esteja em exercício há menos de um ano na Justiça Eleitoral do Amapá.

2.3.6. Esteja investido em cargo em comissão ou função comissionada.

2.4. No curso da análise das solicitações, terão os seus pedidos indeferidos aqueles que:

2.4.1. Não atenderem aos requisitos básicos para o exercício do teletrabalho;

2.4.2. Não anexarem todos os documentos necessários como meio de comprovação das informações prestadas;

2.4.3. Apresentarem plano de trabalho incompleto ou que não atenda aos requisitos dispostos no §2º do artigo 11 da Portaria TRE-AP 250/2021;

2.4.4. Desistirem no decurso de processo.

2.5. Se o total de interessados aptos for superior ao número de vagas disponíveis por unidade administrativa, serão utilizados os seguintes critérios, respectivamente, para priorização dos participantes:

2.5.1. Servidor com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, atestada por perícia médica do TRE/AP;

2.5.2. Servidor que possua filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

2.5.3. Gestantes ou lactantes;

- 2.5.4. Servidor licenciado ou removido para acompanhamento de cônjuge;
- 2.5.5. Servidor com maior tempo de efetivo exercício em cargo ou função do TRE/AP;
- 2.5.6. Servidor que não desempenhe atribuições de direção, chefia, ou função que tenha subordinados;
- 2.5.7. Servidor que possua vínculo efetivo com o TRE/AP.
1. Da Inscrição dos candidatos e documentação obrigatória
- 3.1. As solicitações de adesão ao regime de teletrabalho serão recebidas a partir das 8h do dia 05 de novembro de 2024 até as 19h do dia 15 de novembro de 2024, conforme Cronograma de Trabalho (ver Anexo II).
- 3.1.1. Não serão aceitos pedidos apresentados fora do prazo estabelecido no item 3.1.
- 3.2 A inscrição do candidato consistirá no preenchimento do formulário de requerimento e na entrega da documentação obrigatória.
- 3.2.1. Será indeferida a inscrição do candidato que apresentar formulário preenchido parcialmente.
- 3.3. Modelos dos documentos obrigatórios poderão ser acessados no endereço eletrônico: <https://sites.google.com/view/teletrabalho-tre-ap>.
- 3.4. Os documentos obrigatórios deverão ser incluídos em processo novo na plataforma SEI com o título: "Nome do Candidato" - Solicita Adesão ao Teletrabalho, enviando-o para a CGT - Comissão Gestora de Teletrabalho até a data-limite prevista neste edital.
- 3.5. Constituem documentação obrigatória à inscrição, nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria TRE-AP 250/2021:
- 3.5.1. Formulário de Requerimento (o modelo de Formulário de Inscrição estará disponível para preenchimento como documento novo no SEI com o nome de "Requerimento de Teletrabalho");
- 3.5.2. Plano Individual de Trabalho, obedecendo o disposto no § 2º do artigo 11 da Portaria TRE-AP 250/2021;
- 3.5.3. Manifestação de viabilidade da chefia imediata;
- 3.5.4. Manifestação de viabilidade do gestor da unidade;
- 3.5.5. Relatório de composição da seção que demonstre a força de trabalho da unidade;
- 3.5.6. Relatório de saldo de banco de horas do servidor interessado e projeto de fruição, se for o caso;
- 3.5.7. Declaração de cumprimento de estágio obrigatório com identificação da data de entrada em exercício no Tribunal;
- 3.5.8. Declaração de existência ou não de aplicação de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- 3.5.9. Declaração indicando se é ocupante de função comissionada ou cargo em comissão, ainda que em substituição;
- 3.5.10. Avaliação médica que ateste a aptidão do servidor e a ausência de contraindicações médicas para a realização de teletrabalho, realizada por médico de escolha e custeio do próprio servidor interessado;
- 3.5.11. Parecer de viabilidade de disponibilização dos recursos tecnológicos pleiteados, a ser emitido pela Secretaria de Tecnologia da Informação;
- 3.5.12. Declaração de que o espaço físico, os mobiliários e os equipamentos a serem utilizados pelo servidor serão ergonômicos e adequados.
1. Das etapas da tramitação
- 4.1. O processamento dos requerimentos de adesão ao regime de teletrabalho previsto neste Edital ocorrerá em duas etapas. A primeira, de instrução, será de responsabilidade do servidor requerente e da Comissão Gestora do Teletrabalho. A segunda, de análise e deferimento, ficará a cargo da Diretoria-Geral.
- 4.2. Os prazos para as fases de trabalho correrão conforme o Anexo II deste edital.

1. Do Requerimento de Adesão ao Regime de Teletrabalho - Primeira etapa (*Instrução*)

5.1. O servidor, após abrir processo SEI específico, fará a juntada da documentação obrigatória e encaminhará os autos à CGT, nos termos do item 3 deste edital.

5.2. Ao ser recebido, o pedido passará por verificações da Comissão Gestora do Teletrabalho que observará a conformidade documental e emitirá parecer sobre o deferimento ou não da solicitação.

5.3. Durante essa fase, os candidatos poderão ser instados a apresentarem informações ou documentos adicionais e a sua apresentação deverá observar os prazos fixados no Anexo II.

1. Do Requerimento de Adesão ao Regime de Teletrabalho - Segunda etapa (*Análise e Deferimento*)

6.1. A segunda etapa consistirá na análise e concessão do regime de teletrabalho por parte da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

1. Disposições Gerais

7.1. Os resultados de cada solicitação serão conhecidos no âmbito de cada processo SEI individual até a data da publicação final do resultado.

7.2. Os servidores que ocupem cargo em comissão ou função de confiança poderão solicitar adesão ao regime de teletrabalho, sendo desinvestidos apenas a partir do início efetivo do teletrabalho.

7.3. A seleção de servidores para o regime de teletrabalho, conforme este edital, não gera direito subjetivo à sua concessão, cabendo à Administração avaliar a conveniência e oportunidade para sua autorização.

7.4. Ao inscrever-se neste processo de adesão ao teletrabalho, o candidato declara estar plenamente ciente e de acordo com as condições estabelecidas no presente edital. O envio do formulário de requerimento implica na aceitação irrevogável e irretroatável das condições previstas.

ANEXO I - LIMITE DE SERVIDORES EM TELETRABALHO

SEDE

Unidade	Quantidade de servidores para o cômputo do limite de teletrabalho	Quantidade de servidores que podem realizar teletrabalho
ASTJ	6	2
CRE	8	2
DG	13	4
EJE	2	1
PRES	9	3
SAO	20	6
SEJUD	13	4
SGP	14	4
STI	11	3

ZONAS

Zona	Quantidade de servidores para o cômputo do limite de teletrabalho	Quantidade de servidores que podem realizar teletrabalho
1ª ZE	2	0
2ª ZE	3	1
4ª ZE	1	0

Zona	Quantidade de servidores para o cômputo do limite de teletrabalho	Quantidade de servidores que podem realizar teletrabalho
5ª ZE	2	0
6ª ZE	3	1
7ª ZE	3	1
8ª ZE	2	0
10ª ZE	5	1
11ª ZE	2	0
12ª ZE	2	0

ANEXO II - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Atividade	Período*
Publicação do Edital	05/11/2024
Recebimento de solicitações	05/11/2024 a 15/11/2024
Avaliações da comissão organizadora (Etapa 1)	18/11/2024 a 29/11/2024
Análise e Deferimento da Diretoria-Geral (Etapa 2)	29/11//2024 a 06/12/2024
Publicação do resultado final	09/12/2024

*Nota. As datas de publicações de resultados poderão ser antecipadas.

Em 30 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 30/10/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 305/2024 TRE-AP/PRES/DG/SAO/COF/SCEF

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1º, XIV, da Portaria TRE-AP nº 184/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em favor de ELIOENAI WILCESKY TOSINI NEVES, servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a custear despesas enumeradas no Processo Administrativo nº 0004392-12.2024.6.03.8000, assim discriminadas

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
339030	Material de consumo	12.000,00